ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 19 DE JUNHO. N. 106.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Vitcor M. aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. e Ch. de t.
16 Terca S. João Francesco Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
17 Quarta S. Thereza Rainha. sessão da Thez. P. Lua ch. as 8 h. e 35 m. da tarde.
18 Quinta * Festa do Corpo de Deos.
19 Sexta. S. Juliana V. sessão da T. P. de m. aud. do J. de O. de t.
20 Sabbado S. Silverio P. Rel. de m. aud. do V. G. de t em Olinda.
21 Domingo S. Luiz Gonzaga.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova do Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

Informações para a fixacão das Forcas de Terra para o anno de 1836—1837, lidas na Sessão de hontem pelo Ministro da Guerra.

Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Nacão.

« COmo Cidadão que nunca soube recusar-se ao serviço da Nacão e do Imperador, e desejando conservar (ainda precindindo de qualquer causa de consideracão pessoal) essa boa reputacão, e a do respeito e gratidão que tributa ao seo Constitucional Governo; eu me sobrecarreguei, em observancia do Decreto de 16 de Marco do corrente anno, da responsabilidade dos negocios do Estado da Repartição da Guerra, tal vez por tanto menos bem advertido da insufficiencia de meus talentos para o necessario desempenho de tão espinhosa quanto honrosa Commissão: he agora do meu consequente dever em respeito á lei, comparecer perante esta Augusta Assemblea, prestando as informacões para a fixação das Forcas da mesma Reparticão no futuro anno financeiro de 1836 a 1837, a meu ver, as mais interessantes e compativeis com o curto tempo que tive para o concernente exame dos ojectos em occurrencia ao desempenho devido a tantas outras ordinarias obrigações do cargo.

« As Forcas de Terra actualmente existentes, estão mui longe da sua fixacão pela lei de 1833. Os meios prescriptos para o recrutamento do Exercito não têem sido efficazes, seja pelos defeitos que elles em si encerrão, seja pelo estado convulsivo em que se tem achado o Imperio. O pequeno numero de Cidadãos que nestes ultimos annos tem sido alistados nos corpos, não supre mesmo a falta daquelles que ali se têem inhabilitado, que têem morrido, desertado, ou prehenchido o tempo do contracto pelo qual se obrigarão ao serviço; e destes ultimos não têem ainda sido dispensados se não muito poucos dos que incessantemente o têem reclamado.

« Hum complexo de circunstancias, que certamente vos não serão desconhecidas, tem reclamado huma natureza de emprego tal daquellas tropas, que alem de prejudicialissimo á boa fiscalisação nas despezas, he eminentemente incompativel com a disciplina Militar, sem a qual os Cidadãos desta classe se tornão o flagello da sociedade geral.

« Segundo as informacões existentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra até o dia 30 de Janeiro ultimo, as Forcas effectivas dos Corpos da 1.ª Linha do Exercito montavão a 4,642 pracas: estas se achão distribuidas pelas diversas Provincias do Imperio, ja naquelles pontos da Fronteira que o exigem, ja nas Capitaes das mesmas Provincias, em que a Guarda Policial não as pode dispensar ainda, ja nos diversos destacamentos, taes como os das immediações de Panellas e Jacuipe, nas Provincias d'Alagoas e Pernambuco, aonde permanentemente se têem conservado tropas não poucas de 1ª Linha, alem de Policiaes e Civicas.

« Forçado o Governo de S. M. o Imperador a hum semelhante emprego de Forças de Terra, não podereis ignorar, Augustos e Dignissimos Snrs. Representantes da Nação, que com tão pequeno numero dellas, não será possivel, não digo revesa-las, quãdo o requeresse a prescripta disciplina Militar, mas ter á disposição do Poder executivo hum numero de tropas aptas para acudir a qualquer parte, aonde a segurança e defesa do Imperio assim o reclame. Nem mesmo se poderia ter organisado hum deposito regular, em que os novos recrutas (quando os houvesem) fossem habilitar se para competentemente desempenharem as funcções de Soldados.

« Este curto esboco do estado das Forças de Terra actualmente, parece que ministra ja não pequenos dados, para a sua total fixação no designado futuro anno financeiro.

« Em verdade o Governo de S. M. o Imperador acha se presentemente em paz com todas as Nações do Mundo; mas o que acabo de expor acerca do estado do Exercito em Terra, as necessidades que dessa mesma exposicão se deduzem, requerem que o Poder Executivo seja habilitado no anno de 1836 a 1837 para fazer elevar as mencionadas effectivas forcas dos Corpos de 1. Linha a 6,320 praças, total de toda a officialidade, e mais a metade das bayonetas no estado completo de sua organisacão em vigor, segundo ultimamente haveis decretado. Sem isto, difficilmente se poderá chamar a huma disciplina mais regular os Corpos que della por ventura carecem, e se achão impedidos de a receber.

« A natural tendencia do homem ao melhoramento de sua existencia, faz que ainda só a esperança desse estado lhe minore o desgosto das mais crueis privações do presente, e a anime a affrontar os mais formidaveis obstaculos: he de consequente razão que achando-se restricto, quasi absolutamente, todo o accesso da carreira militar, e todo o premio aos insufficientes meios de manterem com decencia suas familias, cidadãos, que pelo necessario rigor da disciplina, se resentem da desigualdade em muitas das geraes garantias das outras classes da sociedade, submettidos assim a indispensaveis privacões, ao passo que nobremente se expoem aos maiores perigos de sua pessoa em apoio da lei e defesa da Patria, só persistindo o germem da anniquilação de tão interessante profissão, o desengano da privacão de todo o genero de consideração designada, seja honorifica ou lucrativa, não se descobrirão nas fileiras do exercito, se não aquelles entes de tão apoucada capacidade, que não estejão nas circunstancias de escolher outro genero de vida mais conveniente em semelhantes relacões.

« He por tanto a vós que cumpre, Augustos e Dignissimos Snrs., legislar para que de algum modo subsista aquelle justo e indispensavel estimulo de honra e proveito, que não só atrahia, mas conserve, e aperfeiçoe os votados ainda á custa do proprio sangue, a fazer respeitar a justica, nem sempre sufficiente por suas forcas só, para a necessaria execução das sabias leis que tendes dictado.

« Pelo que respeita porem á outra classe dos mesmos cidadãos que só têem de servir por certo periodo no exercito, prestai, Snrs. meios efficazes, e ja hoje imprescindiveis de seu alistamento, em ordem a entrarem no mesmo exercito 1,500 no anno que vai correndo, e outros tantos no seguinte; e assim facillitareis a fixação das forças em ambos os annos, sem exceder o mais reduzido numeeo de 6,320, total de toda a força requecida de primeira Linha.

« Sem ultrapassar o termo de minhas attribuicões, parece cumprir-me, na qualidade de zelozo Ministro do Poder Executivo, propôr-vos hum meio que talvez determinaria a persistirem no exercita, em beneficio publico, muitos dos nossos soldados, que pela suprema lei da necessidade, não têem obtido do Governo a sua devida baixa, o que reservo para o Relatorio.

« Os Mappas juntos fazem o complementa das informações que em virtude da lei, cumpre ao Governo de S. M. o Imperador, apresentar a esta Augusta Camara, para a fixação das Forças de Terra; no desempenho deste dever, seja-me licito asseverar, que sempre me prestarei com a melhor vontade a quaesquer ulieriores esclarecimentos, que julgueis a proposito exigir de mim como Ministro e Cidadão, que em vós contempla a respeitavel consideração e escolha da Nação, para a elevardes, como lhe promette o seu genio, ao cumulo da gloria possivel entre as mais cultas Nações do Universo.

« Paço em 6 de Maio de 1835. »

Barão de Itapicurú-Mirim.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 39.ª Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial aos 26 de Maio de 1835.

ESTando presentes 24 Snrs. Deputados, faltando com partecipacão de doentes os Snrs. Deputados Doutor Pedro Cavalcanti, Doutor Meira, Rodrigues Sette, e Doutor Manoel Cavalcanti o Snr. Presidente abrio a sessão depois de aprovada a acta da antecedente. O Snr. 1.º Secretario leo as seguintes peças: hum officio do Secretario do Governo inclusa huma partecipação do Exm. Presidente, pedindo a Assemblea Provincial informações sobre a necessidade de se prorogar a mesma Assemblea. O Sdr. Deputado Doutor Urbano requereo, que se respondesse, que a Assemblea não pode constitucionalmente responder, o que foi approvado: hum requerimento de João Luiz Ferreira da Silva, pedindo hum dos lugares da Secretaria, o qual foi a commissão de Policia. O Snr. Doutor Peixoto requereo que com urgencia se organisasse a Secretaria. Leo mais o Snr. 1.º Secretario hum requerimento de Joze Alves de Souza Rangel Director do Farol, pedindo augmento de ordenado, o qual foi logo indifirido. Outro requerimento de Ignacio Marçal, queixando-se do Juiz do Civel não admittir a justificacão, que deo de não ser cidadão Brasileiro, o qual foi a commissão de peticões. O ex porteiro Fernando Francisco da Silva appresentou a sua justificação sobre as imputações, que lhe fez o Exm. Presidente a qual foi a commissão de justiça civil: huma representação dos Juizes de Paz da Freguezia da Varzea, pedindo a divisão da Paroquia, a qual foi a commissão de estatistica. O Snr. Deputado Doutor Vieira requereo que, existindo na casa hum projecto sobre o mesmo objecto, fosse tãobem remettido a dita commissão de estatistica, e foi approvado. Entrou em discussão o parecer adiado da commissão de Policia sobre o requerimento de Francisco Xavier Lins, e tornou a ficar adiado a requerimento do Snr. Deputado Doutor Urbano. Entrou em 3.ª discussão o projecto adiado sobre a designação do dia d'abertura da Assemblea Provincial, e foi approvada a seguinte emenda do Snr. Deputado Padre Gama—O dia 1.º de Abril será o da abertura d'Assemblea Provincial. En-

trou em 2.ª discussão o projecto n.º 33. O Snr. Deputado Dr. Vieira offereceo a seguinte emenda substitutiva, que foi approvada—A Igreja da Madre de Deos pertencente a congregação de S. Felippe Neri extin ta pela Carta de Lei de 3 de Dezembro será entregue per hum inventario com as alfaias e tudo mais, que está a cargo do actual administrador a Irmandade de Santa Anna erecta na mesma Igreja, e sobre ella pesará toda responsabilidade, devendo todos os annos dar conta da sua administracão as justiças ordinarias, sendo primeiro approvadas pelo Juiz, Thezoureiro, e Escrivão. Ao artigo o mesmo Senhor Deputado fez a seguinte emenda, que tambem foi approvada.—A Irmandade de Santa Anna fica obrigada a conservar hum capellão, que diga missa nos Domingos, e dias Santos sem que perceba ordenado algum da Fazenda. O Snr. Deputado Padre Gama appresentou o seguinte artigo aditivo, que foi approvado—A Irmandade franqueará o salão para aula de Latim, e bem assim os quartos contiguos, se exigir o bem da Provincia, passando a final o projecto a terceira discussão. Entrou em segunda discussão o projecto n. 7 que estava adiado no art. 2. O Snr. Depusado Ancora offereceo trez artigos substutivos ao resto do projecto, os quaes forão approvados com a seguinte emenda offerecida pelo Snr. Deputado Doutor Urbano—Nos arts. 2. e 4. em lugar das palavras Presidente da Provincia, diga-se pelo Governo, e passou o projecto a terceira discussão. Entrou em terceira discussão o projecto sobre as estradas, e a requerimento do Snr. Deputado Ancora resolveo a Assembléa que se procedesse votação em cada hum dos artigos novos adidos ao projecto, e logo procedendo-se a votação em cada hum dos ditos artigos forão todos approvados com as seguintes alterações: o art. 33 soffreo a seguinte emenda offerecida pelo Snr. Deputado Francisco Cavalcanti que foi approvada—Na falta do Procurador Fiscal por pessoa intelligente nomeada pelo Presidente da Provincia: passando o projecto a commissão de redação. O Snr. Deputado João Rodrigues offereceo quatro projectos, que tiverão a primeira leitura. O Snr. Presidente dando para ordem do dia o projecto sobre o compendio das escolas primarias, e segunda discussão do projecto sobre a fixacão das forças levantou a cessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.

Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expedienetd do ia 16.

OFFICIO ao V. Prezidente da Parahiba remettendo os processos do Ajudante A. V. de Magalhães, e do Soldado M. F. da Silva, julgados em junta de Justiça.

— Ao Commandante das Armas remettendo oito processos igualmente julgados; do Cadelete d'Ar- F. C. Lomachi, do Sargento de Fernando H. J. Borges, do Cabo do Batalhaõ 54 Juvencio V. de Lima, dos Soldados L. de Faria, e J. F. Guimaraens da Artelheria, J. F. da Silva do 7.º, e F. J. dos Santos, de Fernando.

— Ao dito auctorisando a prehencher as vagas do Batalhão 7.º com o Cap. A. F. Padilha, e Tenente N. A. Cavalcanti.

— Ao Inspector da Thezouraria para pòr em administração a capatazia e guindastes da Alfandega, visto não se haver effectuado a arremataçāo por falta de licitantes.

— Ao Consul Inglez, respondendo que se achão em vigor as ordens dadas por seu antecossor, para o desembarque da familia de S. S., que por isso não achará obstaculo algum.

— Ao Chefe de Policia, que pode dar o conveniente destino aos sentenciados vindos do Ceará, que forão recolhidos a cadeia d'esta á ordem da Auctoridade respectiva, e não á da Presidencia.

— A' Camara M. d'esta Cidade remettendo o parecer da Commissão de Petições approvado pela Assemblea L. P. sobre o requerimento de V. F. dos G. Peixoto.

— A' Cam. M. de Nazareth, que tendo a Assemblea L. P. resolvido que se nomeassem pessoas intelligantes d'aquella Villa e da de Goianna, para informarem sobre a divisão que convem novamente fazer entre as duas Villas, escolhão Ss. mercês no seu Municipio tres Cidadãos probos e intelligentes, que reunidos a outros tantos de Goianna examinem os actuaes limites, e informem circunstancia lamente a respeito das alterações que convierem, tendo a maior attenção aos limites natuaes; remettendo esta informação por intermedio da Camara de Goianna.

— A' Cam. M. de Goianna no mesmo sentido.

— Ao Director do Collegio dos Orfãos, respondendo que breve lhe serão enviadas as laminas de pus, que requisita, e que os livros que diz forão enviados á Secretaria para serem rubricados, alli não chegarão.

— Ao Inspector da Alfandega, respondendo que havendo sido por novas ordens dispensados os Empregados Publicos das guardas e qualquer outro serviço ordinario, e só obrigados a revistas geraes e exercicios, fica satisfeita a sua requesição, e os Empregados da Alfandega obrigados unicamente a fazer guardas n'ella, quando urgente necessidade o exigir.

— Ao Juiz de Paz do Destricto da Ribeira desta Cidade, para informar sobre a queixa do V. Consul Portuguez do procedimento menos legal de S. m. a respeito dos subditos de sua Nação L. J. Marques, e J. da S. Oliveira.

— Ao Promotor de Olinda, revertendo o officio do Juiz de Paz do 3.º Destricto d'aquelle Municipio; e communicando que estão dadas as providencias que exige o mesmo Juiz, que, quando preciar de força, a deve requisitar ao Commandante das G. N. do respectivo Destricto.

— A' Sociedade Philodelfica, agradecendo a sua congratulacão.

— Portaria ao Cirurgião de Vaccina exigindo tres laminas de pus, para o Collegio dos Orphãos.

Dia 17.

— Officio ao Delegado de S. Ex. Reverendissima, convidando-o á comparecer em Palacio no dia 19, para tractar de objecto do servico publico.

— Ao Inspector da Thezouraria para informar quanto se poderá remetter no memento ao Commandante em Chefe, que para pagamento das Tropas, que vão ser despedidas requisita 102:000$ rs.

— A' Camara M. de Iguarassú, agradecendo as suas felicitações &c.

— Ao Inspector das Obras Publicas para examinar os concertos que precisa o Quartel do Hospicio, e que despeza pouco mais ou menos se poderá com elles fazer.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 15 de Junho de 1835.

ORDEM ADDICIONAL.

ESTAVA sem duvida reservada para mim a gloria de annunciar as briosas Tropas da Guarniçaõ, que á guerra de Panellas, e Jacuipe se acha extincta!!! O dia 31 de Maio desto anno será sempre risonho para os amigos da Liberdade: elle vio desaparecer dos nossos Campos a guerra civil, cujos terriveis estragos se fiseraõ sentir em todos os angulos desta, e da Provincia das Alagoas.

Tres annos de sofrimentos sem limites terminaraõ nesse memoravel Dia, em que o quadrilheiro, e revoltozo Vicente Ferreira de Paula abandonado d'aquelles á quem soube illudir por tanto tempo, procurou na fuga escapar-se a justa puniçaõ que o esperava. Este scelerato deixou o Ponto que occupava, e acompanhado ainda de alguns escravos aquilombados, penetrou o interior das espessas matas, em que abunda a grande extençaõ de terreno, que servio de theatro á guerra. As mais terminantes ordens se tem dado para ser preso este infeliz, e seus sequases, e esperanças á, de que em breve receberáõ o premio de suas iniquidades.

Conheceraõ, se bem que tarde os Camponeses, que fiseraõ parte das inimigas Forcas a illusaõ em que jaziaõ; mas felismente chegaraõ a ver, que ás promeças do Governo tantas vezes repetidas, e levadas aos seus diversos Acantonamentos, naõ eraõ sciladas que se lhes preparava, como lhes fasia incutir, esse, que hoje fugitivo curte nos escondrigios os remorsos de enormes delictos, que commetteu. Graças a Providencia, que insessante véla nos destinos da Patria; graça a perseverança sem igual dos nossos bravos em operações; graças ás acertadas medidas, dictadas, e ainda milhor executadas pelo benemerito Major Joaquim Joze Luis de Souza. Commandante em Chefe das nossas Forças; graças finalmente ao Exm., e Rm. Bispo Diocesano, que no Riligiozo desempenho de suas mais Altas Funções, tanto cooperou para a apresentaçaõ de 660 desapercebidos aggricultores, que arrependidos acabaõ de ter engresso nas suas antigas habitações.

Quando contemplo a firmesa, e bravura dos Militares, que combateraõ na presente luta, reconheço nelles o mais inexpugnavel baluarte da Monarchia Constitucional Brasileira. Naõ tem elles a invejar os aguerridos Corpos da Europa, cujas assignaladas acções occupaõ as paginas da Historia; por que os dintinctos, e relevantes servicos, que acabaõ de dar ao seu Paiz ao travez de inumeraveis impicilios, apregoaõ por toda a parte a gloria, que adquiriraõ. e que já mais será riscada da nossa lembrança.

E'esta a occasiaõ de congratular-me com os Pernambucanos, e Alagoanos pela final conclusaõ da guerra; tanto mais appreciada, quantos sacrificios nos custou. Vai a aggricultura, essa fonte das nossas riquesas recobrar seu vigor, e o Commercio naõ menos se tornará florecente, se circumspectos soubermos approveitar a dura liçaõ, que vem de nos offerecer a porfiosa contenda de Panellas.

Chegou finalmente o momento de patentear as Tropas vencedoras a minha gratidaõ pelos consideraveis serviços que prestaraõ, e digno comportamento, que tiveraõ durante a Campanha. Ao Sr. Major J. J. L. de Souza mui particularmente me dirijo felicitando-o pela maneira honrosa com que vai rematar a delicada, e penosa tarefa, que lhe foi incumbida: o Sr. Major se deve encher de ufania por haver concorrido com seus esforcos para libertar duas Provincias das garras d'anarchia, em que ás tinhaõ precipitado homens insensatos. Naõ é sem grande praser, que ultimando a presente ordem faço publicar o officio, que do Exm. Sr. Presidente da Provincia recebi com data de 12 deste mez por occasiaõ do restabelecimento da paz. Neste officio tem o Sr. Commandante em Chefe, os Senhores Officiaes, Inferiores, e Soldados, que fiseraõ a campanha uma prova de quanto o Governo sabe apreciar seus serviços, serviços, que vaõ ser novamente presentes a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo, que naõ deixará de os tomar em Sua Alta Consideraçaõ.

OFFICIO.

EU me tenho possuido do mais excessivo contentamento com a leitura dos Officios do Commandante em Chefe, que V. S. acaba de me enviar participando haver finalmente concluido a desastroza guerra de Jacuipe, e Panellas. — Congratulando-me com V. S. por tão fausta noticia, eu me congratulo igualmente com o destincto, e benemerito Commandante em Chefe, com os bravos officiaes; e valentes Soldados, e finalmente com a Provincia inteira, que toda sofria com semelhante guerra, e toda exulta com o pregão da paz. — Louvores, e agradecimentos sejão prodigamente mandados á aquelle Commandante em Chefe, a os Officiaes, e Soldados, que, sem duvida, tem direitos a publica gratidão. — Ficão-se dando as providencias para remessa de dinheiro afim de serem pagas as Tropas, que se forem despedindo. Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Junho de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque — Illust. Snr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro Commandante das Armas.

BAHIA.

DISCURSO

Pronunciado pelo Sr. Deputado Assis Coelho, na Sessaõ de 4 do corrente.

ENTrando em discussaõ o Projecto de Lei n. 17, que determinava, que os bens moveis, e immoveis, administrados pelos Religiosos Carmelistas desta Provincia, seraõ arrecadados, e postos sob a guarda do Governo Provincial, até que a Assembléa Geral resolva sobre sua ulterior applicaçaõ; pedio a palavra o Sr. *Assis Coelho*, e orou pela maneira, que se segue.—

Duas considerações, Senhores, me occupam no momento: de uma parte um ardentissimo desejo de manifestar meos sentimentos, de exprimir os principios, que professo na materia em discussaõ; e de outra parte uma difficuldade naõ pequena em combater idéas todas concebidas na melhor fé, e com ella mesma apresentadas pelo meo Illustre Amigo o Sr. Deputado Author deste Projecto: mas, si por ventura em mim preponderar a segunda das considerações, que ficam referidas, poderei eu, Senhores, justicar-me em algum tempo perante mim, perante minha consciencia, deixando que passe, sem minha oposiçaõ. um Projecto, que julgo menos justo? Naõ seguramente; e tanto basta para que eu peça ao meo honrado amigo a permissaõ de oppor-me ao Projecto por elle apresentado.

Opponho-me, Senhores, e opponho-me firmado nesse principio salutar, tantas vezes invocado nesta Caza — o direito de Propriedade — A Constituiçaõ do Imperio annunciou, e prometteo á todos os que vivem na Sociedade Brazileira, que seria mantido em sua plenitude o Direito de Propriedade, e que uma Lei Regulamentar marcaria os casos da excepçaõ, que poz em attençaõ ao bem publico, verificado legalmente: esta Lei foi promulgada, e he a de 18 de Setembro de 1826: vejamos se algum dos casos está verificado, para que o Projecto possa, segundo a Lei, justificar-se: defesa do Estado, Segurança Publica, Soccorro Publico, em tempo de fome, ou outra extraordinaria calamidade, salubridade Publica, saõ os casos excepcionaes, dados os quaes, he licito tirar a propriedade alhéa; o que

posto, perguntarei eu Senhores, perigará o Estado, naõ poderá elle defender-se, sem que os bens dos Carmelistas lhes sejam desapropriados? A segurança publica, a fome, ou qualquer calamidade extraordinaria, a salubridade publica, urgiráõ, que se lance maõ da propriedade dos Religiosos? Ninguem o affirmará; como pois desapropriar alguem dos bens adquiridos em tempo, em que as publicas urgencias o naõ tem reclamado?

Mas, eu prevejo; e o naõ apoiado, que acabo de escutar, ja me annuncia, uma objecçaõ, que se me pode oppor: os Religosos naõ tem propriedade, elles naõ podem alienar, e o argumento naõ vale uma vez firmado na Propriedade.

Eu responderei porém, com o que penso ácerca da propriedade, e com o que se dá nos titulos por que foram adquiridos os bens dos Carmelistas; e vós, Senhores, julgareis, se o principio, que invoco, procede na questaõ. A propriedade no meo sentir, e no de mais alguem, consiste no direito, que compete á qualquer exclusivamente de outro ácerca de qualquer objecto; penso, que podem ser objectos de propriedade, assim as causas physicas, como moraes, assim como direitos, uma vez, que ellas sejam exclusivamente, nossas; persuado-me, que o direito de dispor, e de alienar, he um effeito, que as mais das vezes resulta da propriedade; mas entendo, que naõ he o caracteristico, nem requisito essencial à propriedade; eu perguntaria, Senhores, se o meo braço naõ he propriedade minha, e se deixa de o ser por isso, que o naõ posso alienar? Eu perguntaria, se qualquer objecto, que me fosse doado com a condiçaõ de naõ alienar, deixaris por isso de constituir minha propriedade?

Accresce, que ninguem ainda duvidou de que fosse meo, o fructo do meo trabalho; e sendo de uma verdade irrecusavel, que o trabalho dos primeiros Carmelistas tornou cultos lugares, que eram brenhas, multiplicou productos, e os accumulou, e erigio em Templos e edificios sumptuosos, rochedos solitarios; e os lugares êrmos e desertos; naõ sei cocomo pode com justiça asseverar-se, que o resultados dos trabalhos daquelles primeiros Religiosos naõ constitue propriedade da Ordem, á que pertenceram. Naõ he proprietario, na minha opiniaõ, nenhum dos Religiosos de per si: naõ he tambem um, ou outro Convento; mas he proprietaria a Ordem; este corpo moral, que permanece, naõ obstante a successaõ dos tempos, e dos individuos.

Agora me occuparei, Senhores, de mostrar-vos quaes os titulos da propriedade dos Carmelitas: naõ foram Reis, que olhando aos campos, os doavam á um Fundador: foi a piedade dos Fieis, foram as esmolas, foram as doações, foram as compras, foram os legados, pela maior parte onerados com encargos, os titulos da acquisiçaõ; e por ventura saõ os fieis, saõ os doadores, saõ os testadores, que reclamam aquillo, que tem dado? Nem o fazem, nem taõ pouco o poderiam ja fazer; por isso que transmittiram o direito, que tinham; como pois tirar-se a propriedade assim adquirida?

Mas ainda um argumento se me oppõe, e eu o posso prevenir neste momento, a aberraçaõ dos principios originariamente observados pela corporaçaõ, a delapidaçaõ dos bens ora possuidos, e o direito, que tem a Sociedade de cautellar seo prejuiso na successaõ futura, que lhe aguarda, justificam a medida.

Eu porém responderei, que a aberracaõ, se por ventura existe, e que me naõ atrevo á dar por certa, reclama a promulgaçaõ de Lei, que restitua a pratica dos habitos premitivos; que a delapidaçaõ, quando existisse, podia ser corrigida por disposições legaes, que a Socidade pode incontestavelmente exercer o direito da tutella, e prevenir a Successaõ futura: mas, Senhores, poder-se-ha dizer, que se reforma, e se corrige quando se destroe? Naõ; os que destróe naõ reformam, nem corrigem, porque a reforma, e correcçaõ presupõe uma existencia incompativel com destruiçaõ: he para lamentar, que o espirito dos primeiros Cenobitas naõ tenha ja o sequito dos primeiros tempos; qual he porém a instituiçaõ, que nas mãos dos homens senaõ altera com o tempo? Será o matrimonio um objecto hoje taõ sagrado, e o thalamo taõ inviolavel, como em outro tempo, e destruil-o-hemos nós por isso? O mesmo Clero Secular, salvos as muitas, e louvaveis excepções, terá hoje aquelle orthodoxia de principios, e costumes, que teve em sua origem, e acaso convirá, ou será possivel destruil-o, sem que a Religiaõ se abale pelos alicerces? A mesma Cadeira de S. Pedro, permitta-se que o diga, existirá hoje na simplicidade, que se admirou durante a occupaçaõ daquelle Santo Pescador? Naõ seguramente; he forçoso pois convir, que as alterações do tempo, e dos costumes saõ inevitaveis; e que quando viciosas, convém, que sejam corrigidas, salva porém a instituiçaõ.

Do que fica dito passo affoitamente a concluir, que os Religiosos tem propriedada, e seria injusto destruil-a: agora mostrarei, que seria por certo inconveniente: Senhores, a primeira conveniencia de um Estado consiste em manter os direitos de cada um, consiste na observancia dos principios de Justiça, pois, que he uma verdade innegavel a Sentença do Orador Romano — Sine maxime justitia rempublicam regi non posse: » e uma vez provado, que o Projecto bate de frente a propriedada, está demonstrada a sua inconveniencia; mas si na experiencia temos á beber lições, e se os exemplos nos devem doutrinar, busquemos a demonstraçaõ da inconveniencia na extincçaõ dos Jezuitas: onde os bens que possuiram, em que mãos, e com que proveito do Publico se acham elles hoje! Que os factos respondam, e os Cofres Publicos o digam! Tenho, pois, Srs., dito por agora o que me pareceo sufficiente para mostrar, que o Projecto naõ deve passar á segunda discussaõ; peço a Camara que veja como he necessario conservar estes monumentos, em que se abriga a piedade foragida do seculo: e naõ permitta a Providencia, que passe um acto desta Camara, que arranque aos filhos de Santo Elias aquillo, que possuem, embora se lhes deva algum outro acto Legislativo, tendente á sua admidistraçaõ: ninguem mais do que eu pode fazer instiça ás boas intenções do Sr. Deputado, Author deste Projecto; eu lhe reconheço severidade em principios moraes, e o desejo de ser util ao paiz; mas imploro a sua indulgencia para lhe dizer, que os fins louvaveis, que elle teve em vista, naõ saõ desempenhados pelo seo Projecto, e contra o qual me tenho declarado, votando por sua regeiçaõ.

(Do Diario da Bahia.)

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

Quartel do Commando Superior das G. N. do Recife 27 de Maio de 1835.

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

TENDO o Exm. Sr. Vice-Prezidente da Provincia aprovado a numeraçaõ dos quatro Batalhões, que compoem as duas Legiões deste Municipio do Recife, proposta por mim para melhor regularidade do serviço, e mandado, que se execute: ordeno, que de hoje em diante sejaõ ditos Batalhões tratados pela maneira seguinte. O Batalhaõ do Bairro do Recife 1.°; o do Bairro do S. Antonio; 2.°; o do Bairro da Boa Vista; 3.°; e o da Varzea; 4.° Os Srs. Chefes das mencionadas Legiões daráõ suas ordens para que todas as Praças pertencentes aos ditos Batalhões tragaõ na chapa das barretinas o n.° correspondente.

Francisco Jacinto Pereira.
Commandante Superior.

POLICIA.

ILLUST. e Excel. Snr. — Como para poder dar cumprimento ao officio de V. Ex. de 11 do corrente, me fosse necessario ouvir primeiramente ao Snr. Doutor Nunes Maxado, porque, este foi o que mandou éxecutar as ordens partidas d'essa Prezidencia, relativas ao Juiz de Paz de Paratibe Manoel Ignacio Bizerra; assim o fiz, e aquelle Snr. me afirmou, que as ditas ordens foráo por elle religiozamente compridas, tanto assim, que tendo officiado ao Juiz de Paz Supplente de Paratibe para proceder á Sumario, esse officio andou por dous ou tres dias, de mão em mão, sem aver quem o abrisse, porque táobem nem um Supplente queria tomar conta da vara: até que finalmente foi entregue ao que se axa em exercicio. Ora, sendo assim, claro está que nenhuma culpa ouve da parte do xefe da Policia, e sim do Juiz de Paz, que deveria ter communicado á este o rezultado do Sumario, á que se tinha mandado proceder; mas, apezar disto, já officiei á aquelle Juiz para cumprir tudo quanto á este respeito, lhe tinha ordenado o meo antecessor, ficando d'esta maneira satisfeito o Officio de V. Ex. Não me posso dispensar de dizer á V. Ex. que não aceito a advertencia que me fás em a ultima parte de seo officio: i é — que eu seja mais pronto em cumprir as ordens Superiores —, porque âvendo até agora satisfeito pontualmente ás minhas obrigações, e não sendo o facto, que deo lugar á semelhante advertencia, aconteoido, em tempo que eu estivesse com a Policia; de maneira alguma me julgo digno d'ella, e muito menos porque essa falta não dode ser imputada ao Chefe da Policia. Deus Guarde á V. Ex. Recife 15 de Junho 1835. — Ao Prezidente da Provincia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 98.

CORREIO.

O Brigue Escuna Anna, e Maria, de que é Capitão Domingos Francisco da Silva, sai para Lisboa no dia 28 do corrente.

— O Pataxo Florença recebe a mala para o Rio de Janeiro, no dia 19 as 10 oras da manhã.

Rezultado das eleições conhecidas para Regente.

DIogo Antonio Feijó	2056
A. F: de Paula Hollanda Cavalcante	1803

(Jornal do Commercio.)

CAMBIOS.

Rio de Janeiro, 2.° de Junho de 1835.

LOndres	37 ¹/₂ ³/₄
Pariz	255
Ouro em barras	84 a 86 p. c. premio.
Dobrões Hespanhóes	22$200 a 22$300
Pesos	1$450
Moedas de 6$400	12$900 a 11$900
» de 4$000	6$500
Prata	56 p. c. premio
Cobre moeda de 80 reis	7 a 8 p. c. de desconto
» » de 40 reis	
Apolices de 6 p. c. juro	80

(Do mesmo de 2 de Junho.)

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

NAõ he só a Politica, que deve occupar os prelos do Brazil; a justa censura dos maos actos dos Empregados Publicos tambem lhes deve ministrar materia, porque se aquella nos orienta acerca dos nossos negocios publico, esta alem de enfrear a prevaricação dos Empregados e livrar-nos assim de novos flagelos, poem-nos em circunstancias de conhecer de perto quem bem serve a Nação, e quem melhor merece a nossa confiança. Por isto pois permita que em hum canto da sua folha se publique estas mal traçadas *linhas*.

Por morte de Manoel Mathias de Freitas, Negociante nesta Praça, nomeou-se huma Administração a sua caza, por se haver abstido da herança a viuva do mesmo. Pendia então huma execução contra Antonio Gomes Vilar, em que Manoel Mathias exegia a quantia de 11:123$944, metade em prata; e havendo se arrematado huma porção de caixas de assucar pertencentes ao mesmo Freitas, ficou em poder do arrematante Antonio Marques da Costa Soares a importancia dellas, a fim de que arrematados tambem os moveis, e escravos, e habilitados os Administradores, se podessem adir aquelias quantias, e faser-se hum devidendo entre os credores da casa de Freitas. Entretando aparececo a menor Paulina por seu Tutor o Snr. Francisco Manoel de Almeida Catanho (homem muito respeitavel) habilitando se herdeira de Freitas.

Vilar por seu bastante Procurador vendo que os Administradores não consentião nas suas alicantinas, tentou huma notificação para excluidos da administração, porem nada pode conseguir apesar da facilidade com que o Snr. Jacinto Severiano Moreira da Cunha actual Juiz de Orfãos despresou os Embargos oposto por os Administradores. Não contente com isto, requer agora o mesmo Vilar por seu Procurador ao Snr. Jacinto, que lhe mandasse levar em conta em seo debito, Rs. 8:413$960, que disia elle Manoel Mathias lhe era devedor de duas letras que elle havia negociado. O Juiz mandou juntar a petição aos autos e ouvir o Tutor: este fez huma apudacta, e mandou ir os autos ao Advogado João Baptista Soares. Bem depressa a experiencia lhe mostrou, que havia depositado mal a sua confiança, pois que o tal Advogado sem o ouvir, immediatamente tranzige com o dolo que se pertendia faser a miseravel Orfan, e convem em tudo quanto convem o procurador de Vilar. O Tutor conhecendo o perigo em que estava a sua pupila, promptamente muda de Advogado, e a pertenção de Villar achou huma barreira invencivel. O que fazer em tal cazo o Snr. Jacinto? ninguem o pensará. Transferio immediatamente por huma Portaria a tutela para o Snr. Francisco Lodgero da Paz protetor de Antonio Gomes Villar!!! Vendo Vilar por seu Procurador, que não podia ir avante o projectado encontro, desiste da empresa, e pede que se lhe entregue as letras, que ainda podem servir para fazer o mesmo que fez quando pedio que se desentranhassem dos autos de apelação que disputou com os mesmos Administradores no Tribunal da Relação, onde se julgou não ter Vilar mais acção regressiva a casa da

Freitas garante das letras, por haver-se omettido as solemnidades legaes, de cujo julgamento interpondo recurso de revista, lhe foi esta denegada.

Sirvão-se Srs Redactores de publicarem esta cartinha, a fim de que o Publico sobre o seu conteúdo faça o juiso que quizer.

Seu Venerador e Criado.
O Amigo da Lei.

AVIZOS PARTICULARES.

DA'-se dinheiro a juros, com penhores de ouro, e prata : na rua Direita loja de couros D. 18, se dirà quem dá.

☞ Joze Vaz de Oliveira por seu bastante procurador previne ao respeitavel publico para que pessoa alguma faça negocio com os bens do cazal de seu falescido Sogro Clemente Joze Ferreira da Costa, especialmente com a casa no atterro da Boa-vista em que rezide o Illustrissimo Snr. Doutor Brito, por quanto a partilha se acha embargada.

☞ Perciza-se alugar uma casa ou sobrado de um só andar, que tenha commodos bastantes para familia, nas ruas Direita, d'Agoas verdes, Ortas, Trincheiras, e camboa do Carmo : quem a tiver annuncie.

☞ Quem annunciou percisar de uma pessoa de boa letra para escrever em um escriptorio das 3 as 6 horas da tarde, procure no atterro da Boa-vista em caza do Juiz de Paz.

☞ O abaixo assignado senhor, e possuidor de uma casa terrea em Olinda cita na ladeira da Mizericordia n. 14 que a possuindo livre e desembaraçada pertende fazer negocio com a mesma se alguem hà que fique com este negocio prejudicado queira annunciar por esta folha dentro de 8 dias.

Joze Francisco de Paula.

☞ Henrique Forster & Comp. aviza ao respeitavel que jà se acha de posse do roubo feito no dia 15 do corrente, para o que fica de nenhum effeito o annuncio do dia 16 e 17.

☞ Por equivocação se tem annunciado a assignatura do Jornal de Variedades, a 240 reis por mez, e 640 por trimestre ; quando deve ser 160 reis por mez e 480 por trimestre. O erro é favoravel aos senhores assignantes. Os assignantes poderaõ procurar o primeiro numero na rua das Cruzes D. 5, casa da Typografia ; e na Boa-vista, botica nova confronte à matriz.

☞ Perciza-se d'um homem inteligente para destribuir todos os Domingos o Jornal de Variedades ; a fallar na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Percisa-se de uma ama de leite que seja cativa : na rua do Livramento loja de couros D. 9.

☞ Quem percisar de uma mulher parda para ama de casa de pouca familia, dirija-se a rua da Guia casa que tem assougue.

☞ Perciza-se de um homem para trabalhar na maceira, e dar pão junto com um negro a alguns freguezes ; quem for apto para este trafico, dirija-se a rua da Senzala velha n. 20 ; dá-se bom ordenado.

☞ Senhores Redactores. — Queirão por obzequio dizer-me, se um caixeiro de rua, que não tem uma hora de descanço desde as cinco da manhã até as seis da tarde, pode rondar das sete da noite até as trez, e quatro da madrugada ? Ou se ha Lei que o obrigue a tal fazer, que com a sua resposta talvez torne a encomadal-o.

O ignorante.

☞ Perciza-se de um homem que entenda de tratar de um sitio : quem estiver nessas circunstancias, dirija-se ao Forte do Mattos casa de Joze Francisco Bellem.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de 16 do corrente querer ser caixeiro de rua, dirija-se ao principio do atterro dos Afogados 1.º sobrado de um andar.

☞ Quem percizar de um homem padeiro para padaria ou para caixeiro, o qual tem bastante pratica ; dirija-se a rua Direita tenda de Barbeiro D. 39.

☞ Quem annunciou querer comprar um Diccionario da Lingoa Franceza ; dirija-se a rua do Cabugà loja D. 8.

☞ Percisa-se saber a morada da viuva ou Erdeiros do falescido Domingos Luiz da Roza para fallar-se a negocio de seu interesse ; a mesma senhora, ou Erdeiros declare sua morada, ou dirija se a rua da cacimba armazem de assucar n. 5.

ANNUNCIOS.

SAhiu à luz a Voz do Bebiribe contendo — Reflexões sobre o adiamento da Assemblea, e seus trabalhos — Resposta ao Aristarco — Continuação das reflexões sobre o estado actual de Portugal — Resposta ao Escriptor do Carapuceiro sobre a extinção das Ordens Religiosas, e desapropriação dos bens dos Frades — Noticias do Maranhão, e Cearà, e de sua votação para Regente do Imperio.

NAVIOS A CARGA.

Para Londres.

O Bem construido Brigue Inglez Lively proximamente chegado a este porto, e pertende partir com toda brevidade possivel : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem poderà dirigir-se aos seus consignatarios Diogo Cokshott & Comp., rua do Trapixe novo n. 14.

COMPRAS.

UMa morada de casa terrea no Poço, ou monteiro : na rua do Queimado sobrado n. 14.

☞ Perciza-se de mel para os cavallos do Corpo dos M. Permanentes : a pessoa que quizer obrigar-se a fornece-los diariamente deste genero, procure ao Commandante Geral do mesmo Corpo para contratar.

☞ Quatro a seis pez de Tamarindos pequenos para se transplantarem : quem os tiver dirija-se a esta Typ. que se pagarão bem pagos.

☞ Escravos de ambos os sexos : na rua da Cruz D. 4 no 1.º andar defronte do beco da Lingoeta.

☞ Uma venda em qualquer dos Bairros, sendo em bom lugar de negocio ; dando-se luvas : quem a tiver annuncie.

☞ Uma moleca de idade de 16 annos : na rua Direita loja de couros D. 27.

☞ Um sitio perto da praça que tenha bastantes arvores de fructos, e casa suficiente para uma familia, e que não seja muito grande ; quem o tiver annuncie.

☞ Uma morada de casa terrea em um dos dois Bairros, Santo Antonio, ou Boa vista, ou em Fora de Portas, que não exceda de 800$ a 900$ reis : adverte-se que este dinheiro é em boa especie, prata e ouro : quem a tiver annuncie para ser procurado.

☞ O guarda livros moderno sendo em bom uso e perfeito : quem o tiver annuncie para ser procurado.

LEILÃO.

MC. Calmont & Comp. fazem leilão de fazendas limpas e avariadas, hoje sexta-feira 19 do corrente pelas 10 horas da manhã no seu armazem na rua da Cruz n. 11.

VENDAS.

SAl de Setubal : a bordo da Galieta Hollandeza, Sara Anna Cornelia, ou em casa do consignatario L. A. Dubourcq, rua da Cadeia velha n. 63.

☞ Pipas com agoardente de cana muito superior : na rua do Fagundes sobrado n. 10.

☞ Um escravo da costa de 30 annos, sem vicio algum : na mesma casa acima.

☞ Uma malata mossa e de bonita figura com todas as habilidades para qualquer familia que della percisar ; afirma-se que tem bom genio, e està acostumada a estar recolhida : nesta Tipografia se dirà quem vende.

☞ Dous molatinhos um de oito annos, e outro de 12 annos proprios para pagem, ou para aprenderem officio : na rua Nova n. 5 e 6.

☞ Vaccas paridas muito novas, e boas de leite, por preço commodo : em Olinda rua do Amparo cazas n. 28 e 53.

☞ Acha-se à venda em caza do senhor Pinto, loja de livros defronte de Palacio Resumo d'Arithmetica de Bisuth, obra acommodada à percepção dos meninos.

☞ Os seguintes livros em Portuguez ; optima encadernação : -Gramatica portugueza de Constancio, Dicionario portuguez e de sinonimos, por Fonceca, Fabulas de Lafontaine, Historia de Gil Braz, dita de D. Quixote, Modellos para os meninos, Imitação de Christo por Kempe, vida de D. João de Costro : e os seguintes em Francez — Adam defeza das Constituições Americanas, Say Curso de Economia Politica, Burlamaque, Direito Natural, Telemacos, Diccionarios, Dialogos dos mortos, por Fenelon, Entretimentos sobre a Economia politica, Henciadade Voltaire, Chefe d'obra Dramatica de dito, e Telemacos na Lingoa Ingleza : na praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Caixas com queijos por preço muito commodo a moeda de cobre que tenha o pezo e não sendo fundida, ou taquiada, caixas de meia arroba de vellas de sebo do Porto, saceas de arroz branco, e costellas de porco, tudo por preço commodo : no armazem de assucar da rua da cacimba n. 5.

☞ Uma negra de 26 annos, cosinha, lava, e vende : na rua do Rozario estreita D. 23.

☞ Uma negrinha de 9 a 10 annos : quem a pertender annuncie.

☞ Uma morada de casa em Olinda na rua do Amparo : quem a pertender annuncie.

☞ Uma venda com poucos sita na rua do Livramento D. 5 : na mesma.

☞ Um tomo da Recreação Filozofica novo : na mesma casa acima.

☞ Queijos Londrinos chegados de proximo da Inglaterra de muito boa qualidade, caixas com chá preto de 20 libras a 700 reis a lib., gigos com batatas a 400 reis cada um, e prezuntos inglezes : no armazem de João Carroll, rua da cruz n. 41.

☞ Uma preta de 14 para 15 annos : na rua da Moeda, junto ao finado patrão Mor a fallar com Joze Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Pez de rozas de Alexandria, e mais outras flores : defronte da Igreja da Soledade casa verde de 3 portas.

☞ Um terreno no atterro dos Afogados da parte da maré pequena, com 190 palmos de frente e mais de 1000 de fundo, livre de foro, optimo para edificar casas, e viveiras : na rua larga do Rozario D. 1.

☞ Um negro de nação, de 25 a 28 annos, proprio para qualquer armazem de assucar por ser possante, por preço commodo : na rua da Cruz armazem n. 16.

PERDAS.

PErdeo se uma carteira de algibeira com uma ordem da quantia de Rs. 30$, sacada por João Lopes Baptista do Engenho da Palma contra o Snr. Antonio Joze Teixeira Bastos o qual já està sciente de a não pagar : quem a achar e quizer restituir dirija-se a rua do Crespo D. 5, 1.º andar.

FURTO.

NO dia 17 do corrente pelas trez horas da tarde, na Botica Franceza da rua dos Quarteis D. 3 foi furtado um marco de duas libras, faltando meia oitava. O abaixo assignado està sciente do auctor do furto ; pois que pedindo a força ao rapaz que estava na Botica um pouco de cobre que estava em cima do balcão, e este recusando, aproveitou a occasião em que o dito rapaz virara as costas para roubar o dito marco por tanto o abaixo assignado previne, e pede a qualquer collega ou outra pessoa, a quem for offerecido, queira ter a bondade de o tomar, sendo elle mesmo offerecido por pessoa de casaca. Não é tanto pela importancia como pelo desafora.

Albert Lavinere.

☞ No dia 17 do corrente furtarão um pente de tartaruga grãde dos chamados de meio lua, com um taquinho tirado em uma beira, e um dente quebrado no meio : a quem for offerecido, dirija-se a rua do Caldeireiro loja do segundo sobrado vindo de Santa Thereza.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio, nacão Rebollo, 40 annos de idade, magro da cara, e seco do corpo, alto, e tem no olho esquerdo uma belide, e da qual està cego ; fugido no dia 8 do corrente : os aprehendores levem-o a rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz, aonde serão recompençados.

☞ Luiz, criòlo, 25 a 30 annos, estatura ordinaria, cheio do corpo, sem barba, cara larga, e uma cicatriz sobre o olho esquerdo ; fugido à 8 de Fevereiro do corrente anno, com calça de brim, e camiza de algodão : os aprehendedores levem-o ao aterro da Boa-vista, 2.º andar do sobrado N.º 19.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
20—Segunda	— 8 h. 50 m.	Manhã
21—T:—	— 9 -- 18 »	Manhã
22—Q:—	—10 -- 6 »	Manhã
23—Q:—	—10 -- 54 »	Manhã
24—S:—	—11 -- 42 »	Manhã
25—S:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
26—D:—	— 1 -- 18 »	Tarde.

Navio entrado no dia 17.

BAHIA ; 5 dias ; Pataxo Amr. Comberlond, M. Alexandre Brook : varios generos : á Henrique Forster. Ton. 155. Passageiro -- O Consul Geral Manoel Guilherme dos Reis.

Pern. na Typ. do Diario 1835

ILEGÍVEL MUTILADO